

nos termos do Art. 70 da Lei 4009 de 20/12/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei 7350 de 30/12/2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 30 de novembro de 2021.

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
Presidente Executivo

### **EXTRATO DE DISPENSA**

**PROCESSO:** 46-247065/2021

**RESPALDO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**CONTRATADA:** CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A- CNPJ sob o nº 01.554.285/0001-75

**OBJETO:** Aquisição de 05 (cinco) certificados digitais e-CPF com token, validade de 36 meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.724,60 (mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através do Leiloeiro Administrativo, torna Público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, objetivando alienação de BENS IMÓVEIS de propriedade do IPACI, através do site: <https://gestaodeleiloes.com.br/>. O Edital poderá ser retirado nos sites <https://gestaodeleiloes.com.br/> e [www.ipaci.es.gov.br](http://www.ipaci.es.gov.br) ou na sede do IPACI situada à Rua Rui Barbosa, 24, Apto 401, Ed. Santa Cecília, Centro, Cachoeiro de Itapemirim. Informações (28) 3155-5364 de 12h às 17h e [licitação@ipaci.es.gov.br](mailto:licitação@ipaci.es.gov.br). Acolhimento dos lances a partir de 01/12/2021 às 17h. **O Leilão será encerrado no dia 17/12/2021, a partir das 09h30min.**

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2021.

**JACKSON JOSÉ CECCON**  
Leiloeiro Administrativo

### **ATA Nº 16/2021 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 14:00 h, reuniram-se extraordinariamente os membros do Comitê de Investimentos objetivando o Credenciamento do Banco J Safra, do Safra Consumo Americano FIA BDR-NÍVEL I e Safra Executive II FI Renda Fixa. Após análise o Credenciamento do Banco J Safra e dos Fundos de Investimentos foram aprovados por todos os presentes. Após aprovação da retificação da Política de Investimentos 2021, Conselho Fiscal no dia 30 de junho de 2021, Ata nº 15/2021 e Conselho Deliberativo no dia 29 de outubro de

2021, o Comitê de Investimentos do IPACI deliberou pela alocação de 5% em Fundos de Investimentos Ações BDR Nível I do art. 9º-A, inciso III da Resolução CMN 3.922/2010. Em seguida, foi apresentada o comportamento da Carteira de Investimentos do mês de outubro com meta atuarial de 13,05% e rentabilidade de -8,47%. Registra-se que o membro do Comitê Luciane de Oliveira Pope Mion assume a secretaria do Comitê por 3 meses, iniciando em novembro/2021 e findando em janeiro/2022. Após, foi elaborado o Parecer do Comitê de Investimentos referente competência outubro/2021. Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata que segue assinada pelo Presidente do Comitê de Investimento que atesta a participação dos demais membros do Comitê de Investimentos.

**Hudson Dessaune da Siva**

Diretor Financeiro

Presidente do Comitê de Investimentos

**Eder Botelho da Fonseca**

Presidente Executivo do IPACI

Membro do Comitê de Investimentos

**Dayse Modesto Correa**

Diretora de Contabilidade

Membro do Comitê de Investimentos

**Luciane de Oliveira Pope Mion**

Gerente de controle da receita e despesas

Membro do Comitê de Investimentos

**Jackson José Ceccon**

Analista de Gestão Pública Previdenciária - Finanças

Membro do Comitê de Investimentos

**Lilian Scaramussa Azevedo**

Diretora Jurídica

Membro do Comitê de Investimentos

## **ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

### **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 24 / 2021**

**OVEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,**

Considerando que o Vereador **Fábio Mendes Glória** foi eleito para representar a população do município de Cachoeiro de Itapemirim durante três mandatos entre 1997 a 2008 e sempre o fez de forma honrada e com inquestionável espírito público;

Considerando que o Vereador **Fábio Mendes Glória** foi um vereador atuante e comprometido com os interesses coletivos, muito contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município;

Considerando o legado de trabalho, respeito e solidariedade que o Vereador **Fábio Mendes Glória** construiu em toda a sua vida como cidadão e parlamentar;

Considerando que o Vereador **Fábio Mendes Glória**, com sua